



## **REGIMENTO:**

REGIMENTO 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (ANALISADO na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 18/03/2025 e APROVADO na REUNIÃO Ordinária do DIA 18/03/2025)

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS.

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, convocado pelo Decreto Municipal nº 218/2025 de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de Goiás, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações Inter gestores, das equipes de profissionais, dos Processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social dos Processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO TEMA**

Art. 3º - 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, tem como tema:

" SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO ", com os seguintes eixos temáticos:

Os eixos temáticos da

2ª 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, são:

Eixo 1 - A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

Eixo 2 - AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

Eixo 3 - PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL.



### DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, será realizada no dia 03 de abril de 2025, das 07:30min às 7h00min, no Salão Paroquial da Igreja Católica de Nerópolis, Sítio Rua Ardebal Antunes, no288. Setor Central, Nerópolis-GO -CEP:75460-000. Definido mediante a execução das fases de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde.

II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

III-A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, com a participação da comunidade.

§ 2º Nas atividades de Reunião com os conselheiros as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de Saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de Delegados na Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução no 453/2012-CNS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS,

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Nerópolis por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Executiva;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, Pelo Diretor de Atenção à Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 1(um) Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 1(um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- III. 1(um) Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;
- IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
- V. 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo

1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.

§ 6º Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

I. Secretária de Comunicação (Secretário)

II. Secretaria de saúde (Secretária)

III. Conselho de saúde (usuários)

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

I. Relator Geral

II. Relatores Adjuntos

III. Secretária Executiva do CMS.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;

II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais

III. Comissões;

IV. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;

V. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

VI. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização

VII. da VII conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e Instalações Audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VIII. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização Da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos Aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;



II. Elaborar e propor:

- a. O Regulamento da conferência;
- b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive

Nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

II. Consolidar os Relatórios das atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV. Elaborar o Relatório Final da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS,

V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;

VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a Conferência;

VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão De Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;

III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;

IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI. Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO VI

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 10. 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, contará com (Colocar a quantidade) participantes, sendo (colocar a quantidade) delegados e (colocar a quantidade) convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, buscará atender aos seguintes critérios: I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;

II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;

III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º O número de Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

Art. 11 Os participantes da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, distribuir-se-ão em duas categorias:

I. Delegados (as), com direito a voz e voto;

II. Convidados (as), com direito a voz.

Art. 12 Os Delegados da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, serão eleitos nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde. Parágrafo único. Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);

b) Trabalhadores da saúde (25%);

c) Usuários (50%).

Art. 13 Serão eleitos, nas atividades no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.



#### DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 14 São instâncias de decisão na 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS:

I. Os grupos de trabalho;

II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, nas atividades da conferência com a participação dos coordenadores, relatores para realizar a formulação de novas Diretrizes e Propostas. Simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos realizados na conferência e as propostas de moções.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 16 O Relatório Final da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 17 O Regulamento da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS,

Art. 19 Concluído o Relatório Final da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NERÓPOLIS, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 18 dias do mês de março de 2025